

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF	
PROCESSO SEI	00094-00001405/2023-21
OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de papeleiras, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos
ESTIMATIVA	<b>R\$ 2.196.944,33 (dois milhões, cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES	<b>1% (um por cento)</b> , ou seja, R\$ 21.969,44 (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	<b>20/11/2023</b>
HORÁRIO	<b>09h00min</b>
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<b>14/11/2023 até às 18h00min</b>
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NÉFI DE SOUZA FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
UASG	UASG: <b>926254</b>
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE	(61) 3213-0200
E-MAIL	<a href="mailto:cpl@slu.df.gov.br">cpl@slu.df.gov.br</a>

#### OBSERVAÇÃO:

- O cadastramento no *Sistema de Compras Federal* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
- O Edital ficará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2023/>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.
- O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre

outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 66, publicada no DODF nº 182, pág. 53 de 27 de setembro de 2023, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, e **suas alterações posteriores**, assim como as **demais normas pertinentes**, e as exigências estabelecidas neste Edital:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015 e 5.575/2015, Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015, 37.121/2016, 39.103/2018, Instrução Normativa nº 05/2019-MPOG (no que couber), e Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770/2012

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de papeleiras, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **14/11/2023 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração.

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **14/11/2023 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

2.5. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

2.6. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.8. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após **às 18:00 horas**, do último dia útil de prazo, conforme demonstrativo do e-mail, **serão consideradas intempestivas**.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

3.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irremediável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) grupo(s).

3.2.2. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 3.2.3. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.2.4. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.
- 3.2.5. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 3.2.6. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- 3.2.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 3.2.8. Pessoa jurídica que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 3.2.9. Pessoa jurídica que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.2.10. Pessoa jurídica Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 3.2.11. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 3.2.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.2.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou
- 3.2.12.2. entidade da administração pública distrital; ou
- 3.2.12.3. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.
- 3.2.13. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.
- 3.2.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.15. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.2.16. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço.
- 3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.
- 4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

5.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote cotado, especificados no quadro constante do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *de Compras Federal* deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.

6.3. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A falsidade da declaração prevista no **item 6.5**, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do **item 6.1**, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

6.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XIII deste edital.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.14. O preço será fixo e irredutível.

6.15. A validade da proposta não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

6.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

7.1.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei-GDF.

7.1.2. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

7.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

7.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

7.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o SLU/DF não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o SLU/DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SLU/DF.

7.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

7.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

## 8. DO PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

8.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

8.4. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.5. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no item 5 do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018).

### 8.5.1. Do Cadastro Reserva

8.5.1.1. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

8.5.1.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em momento anterior à homologação da licitação.

8.5.1.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

8.5.1.4. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), implicará na não participação no cadastro reserva.

8.5.1.5. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

8.5.1.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 11.5.1.5., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto:

### 11.5.1. Do Modo de Disputa aberto:

11.5.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.5.1.2., a sessão será encerrada automaticamente.

11.5.1.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado.

11.5.1.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances será de 1%, tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.

11.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

11.9.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.9.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.9.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

11.9.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

11.9.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

11.9.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

11.9.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.9.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.9.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

11.9.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.9.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

11.9.5.1. produzidos no País;

11.9.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.9.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços, os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o **Capítulo XII**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

13.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

13.3. A proposta inserida no sistema nos termos do **item 13.2.** deverá conter:

13.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

13.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

13.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Serviço de Limpeza Urbana, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

13.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

13.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

13.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.9.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.9.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.9.10. estudos setoriais;

13.9.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

13.9.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

13.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

**14. DA HABILITAÇÃO****14.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:**

14.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

14.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 14.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 14.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) (art. 173 da LODF).
- 14.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. **Qualificação Técnica:**

- 14.3.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos equivalentes/semelhantes com o objeto do certame.
- 14.3.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação/fornecimento de papeléis ou lixeiras, com quantitativo mínimo de 600 papeléis/lixeiras**, que equivale a aproximadamente 5% do total previsto para o objeto.
- 14.3.1.2. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- 14.3.1.3. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
- 14.3.1.4. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.
- 14.3.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

14.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 14.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 14.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado R\$ 257.479,80 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

14.5. **Documentos Complementares:**

- 14.5.1. **Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**
- 14.5.1.1. **Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo em Anexo);**
- 14.5.1.2. **Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Modelo em Anexo).**
- 14.5.2. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
- 14.5.2.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 14.5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

14.5.2.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.5.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.5.2.5. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SLTI/MP.

14.5.2.6. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.5.2.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.5.2.8. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

## 15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 6.1.

15.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1.

15.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 13.2.

15.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

15.5.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 15.5.

15.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 14, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

15.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

15.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura da ata de registro preços, os documentos de que trata o item 14.9. serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

15.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

15.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

15.15. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

15.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.18. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

15.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 16. DO RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 16.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema compras governamentais, ou pelo e-mail [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).
- 16.7. Para acesso aos autos via SEI-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail [protocolo@slu.df.gov.br](mailto:protocolo@slu.df.gov.br) ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado no Protocolo do SLU/DF, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar - Protocolo – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF), e proporá a homologação.
- 17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado global, à licitante vencedora.
- 17.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.4.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 17.4.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993;
- 17.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do SLU/DF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.4.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.4.2, na hipótese prevista no item 17.4. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 20.2.1 e 20.2.2.
- 17.6. O registro a que se refere o item 17.4.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XX deste edital
- 17.6.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.7. se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 17.6.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.
- 18.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 18.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.
- 18.5. O prazo para assinatura do contrato será de **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.6. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - Seguro-garantia; ou,
- III - Fiança bancária.
- 18.6.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.
- 18.6.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

- 18.6.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 18.6.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - 18.6.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - 18.6.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 18.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 18.8. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 18.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.11. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 18.12. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 18.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.
- 18.14. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 18.15. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 18.15.1. discriminatório contra a mulher;
  - 18.15.2. que incentive a violência contra a mulher;
  - 18.15.3. que exponha a mulher a constrangimento;
  - 18.15.4. homofóbico;
  - 18.15.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 18.16. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.17. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 18.18. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no [item 18.1](#).
- 18.19. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 19.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 19.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- 19.5. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 19.6. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 19.7. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 19.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.8.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
    - 19.8.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

- 19.9. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 19.10. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
  - II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
  - III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

19.11. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 20.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 20.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.
- 20.8. Constitui obrigação da contratante o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## 21. DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- 21.1.1. Provisoriamente em 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e
- 21.1.2. Definitivamente até 30 (trinta) dias, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

21.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

21.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- 22.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 22.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br).
- 22.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 22.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.3. **Os serviços serão pagos pelo conjunto de equipamentos descrito na Ordem de Serviço e devidamente instalados e entregues pela CONTRATADA, e aceitos pela CONTRATANTE, os quais deverão estar em plena condição para uso e operação.**

22.4. **Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá preencher Formulário de Georreferenciamento fornecido pelo SLU.**

22.5. **As medições serão realizadas a cada Ordem de Serviço executadas, contemplando apenas o montante estipulado pela CONTRATANTE, sendo o critério estipulado a seguir:**

22.5.1. **Quantitativo total de Lixeiras/Papeleiras adquiridas e instaladas, conforme estipulado em Ordem de Serviço;**

22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

- 22.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

22.9.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.10. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

22.10.1. Ficam excluídas desta regra:

22.10.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

22.10.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

22.10.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22.11. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012.

22.12. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

22.13. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

22.14. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.15. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 23. DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

23.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e no Contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 77 a 87 da Lei n.º 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

24.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, sendo exclusiva para o SLU/DF.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “*Enviar Anexo*” do Sistema Compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SLU/DF.

24.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pelo SLU/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

24.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

24.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei n.º 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital n.º 5.575 de 18.12.2015).

24.13.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

24.13.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

24.14. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3213.0210.

24.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

25.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

25.1.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

25.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

25.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1.8. ANEXO VIII – DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

**Neide Aparecida Barros da Silva**

Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SLU/PRESI/COPER-234

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de papeleiras, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Da Contratação

2.1.1. De antemão, é importante mencionar que Papeleiras ou Lixeiras são equipamentos para a coleta de resíduos descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade.

2.1.2. Convencionalmente o SLU vem instalando esses equipamentos desde o ano de 2020, no âmbito dos contratos vigentes nº 18/2019, nº 19/2019 e nº 24/2019, celebrados, respectivamente, com as empresas Valor Ambiental, Sustentare e Suma Brasil. Assim, já foram instaladas mais de 18.000 unidades em todo o Distrito Federal.

2.1.3. Os dispositivos possuem capacidade de 50 L, e são instalados por meio de abraçadeiras em postes de luz e permitem o descarte de resíduos de maneira segura, evitando que eles sejam dispostos em locais inadequados.

2.1.4. Apesar da grande quantidade disponível, é imperativo ressaltar que a população do Distrito Federal solicita constantemente, por meio da ouvidoria do SLU, novas instalações desses equipamentos, o que demonstra a ótima aceitação do equipamento por parte da população. Destaca-se que foram mapeados 1.820 solicitações de instalação desses dispositivos pela Diretoria de Tecnologia e Inovação do SLU, demonstrando, uma vez mais, a necessidade da contratação desses equipamentos para consecução dos serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

2.1.5. Vale ressaltar que o quantitativo de lixeiras instaladas pelo SLU não foi homogêneo entre os três Lotes de limpeza. Atualmente, existe uma quantidade de equipamento instalado muito maior no Lote 1 (área centro-norte) que nos Lotes 2 (área oeste) e 3 (área sul). Dessa forma, torna-se necessário equalizar a distribuição das lixeiras em todo Distrito Federal, de forma a atender igualmente todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2.1.6. Ademais, no Relatório mais recente apresentado pela empresa Valor Ambiental, Ofício CE.VA 287 (111654984), das 10.558 lixeiras instaladas por essa empresa no Distrito Federal, 1.908 foram subtraídas ou depredadas (tampa ou base com defeito ou quebradas), o que representa uma perda de 18,07% das lixeiras instaladas por essa empresa. A título de estimativa, aplicando essa porcentagem sobre o total de lixeiras instaladas pelo SLU - 18.374 unidades - chega-se ao total de 3.320 lixeiras atualmente depredadas ou subtraídas, que necessitam de reposição.

2.1.7. Em áreas onde não há postes de luz, será necessária a instalação de lixeiras com suporte próprio. Para este modelo, ainda, serão previstos duas formas de fixação: uma com a base fixada por parafusos em pisos e calçadas, e a segunda por chumbamento direto no solo onde não houver uma base cimentícia.

2.1.8. Além disso, também é necessário também instalar lixeiras de dimensões maiores em algumas áreas que tem características de produção de resíduos de maior volume e de um equipamento mais resistente à furto e vandalismo em áreas que há alto índice de depredação e subtração de

lixeiras

2.1.9. Assim, chegou-se à conclusão de uma necessidade de instalar **até 10.677** novas papeleiras/lixeiras no Distrito Federal.

2.1.10. Deste total, foram definidas duas tipologias de lixeira - polietileno e metal - as quais foram divididas em lotes, conforme a seguinte distribuição:

LOTE	Especificação	Quantidade
01	Papeleira convencional (polietileno)	7.907
	Papeleira convencional (polietileno) com suporte próprio	1.750
02	Papeleira metálica com suporte próprio	1.020
<b>TOTAL</b>		<b>10.677</b>

2.1.11. Portanto, para atender a solicitação da população, bem como a necessidade de prover lixeiras/papeleiras de forma acessível, mais resistente, menos propensa a furtos, justifica-se a necessidade de contratação empresa para o fornecimento e instalação de novas papeleiras/lixeiras em áreas a serem definidas por esta Autarquia, após análise de viabilidade técnica e operacional.

## 2.2. Da fundamentação legal

2.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório;

2.2.2. Visando cumprir o disposto no DECRETO Nº 44.365, de 27 de março de 2023, notadamente em relação à regra de transição entre as legislações que tratam de licitações, foi autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças a continuidade da instrução da contratação tendo como suporte a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme Autorização 16 (109310153).

## 2.3. Da classificação do Serviço Comum

2.3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado;

2.3.2. Embora a Lei do Pregão forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

2.3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

2.3.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços;

2.3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

2.3.3. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º.

## 2.4. Do serviço terceirizado

2.4.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui os equipamentos e mão de obra adequados para a plena execução do objeto**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

## 2.5. Das abreviaturas

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- b) BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- c) CEF - Caixa Econômica Federal;
- d) DF – Distrito Federal;
- e) EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- f) GDF – Governo do Distrito Federal;
- g) NR – Norma Regulamentadora;
- h) NUTES - Núcleo de Tesouraria;
- i) MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- j) SLU – Serviço de Limpeza Urbana;
- k) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- l) TCU - Tribunal de Contas da União.

## 3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO POR LOTES

3.1. A licitação em lotes, está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, de modo a:

3.1.1. A divisão do serviço em dois lotes visa à ampliação da competitividade de acordo com o material e modelo a ser licitado.

- 3.1.2. Obtenção de melhores condições de negociação em termos de preço. Os fornecedores têm maior incentivo para oferecer preços competitivos devido a especificidade por modelo e material, resultando em potencial economia de custos;
- 3.1.3. Facilitação da logística e da instalação ao adquirir as lixeiras de acordo com o material e modelo, uma vez que a logística de entrega e instalação pode ser simplificada.
- 3.1.4. Evita-se a ocorrência de itens fracassados, perdendo a finalidade da contratação;
- 3.2. Desse modo, a contratação será dividida por material construtivo da papelreira, sendo:

- **Lote 01:** 9.657 de papelreiras em polietileno, (*Modelos 1 e 2*) e;
- **Lote 02:** 1.020 papelreiras metálicas (*Modelo 3*).

3.3. Desta forma a licitação prevê uma ganhadora para cada tipo de papelreira em razão do material de fabricação.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. À vencedora do **Lote 01** caberá a prestação dos seguintes serviços:

- Aquisição e Instalação de **Papelreira de Polietileno (Modelo 1)** em Postes de Luz e Afins, de até 7.907 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação de **Papelreira de Polietileno com Suporte Próprio (Modelo 2)**, de até 1.650 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação, com chumbamento, de **Papelreira de Polietileno com Suporte Próprio (Modelo 2)**, de até 100 unidades de equipamento;

4.2. À vencedora do **Lote 02** caberá a prestação dos seguintes serviços:

- Aquisição e Instalação de **Papelreira Metálica com Suporte Próprio (Modelo 3)**, de até 920 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação, com chumbamento, de **Papelreira Metálica com Suporte Próprio (Modelo 3)**, de até 100 unidades de equipamento;

#### 4.3. FORNECIMENTO DA PAPELEIRA

4.3.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos a serem instalados, conforme os 3 modelos de papelreiras ilustrados abaixo, denominados *Modelo 1*, *Modelo 2* e *Modelo 3*:

4.3.2. **Modelo 1 - Lixeira de polietileno para fixação em Postes de Luz e Afins**



#### 4.3.3. Descrição técnica da Papelreira Modelo 1

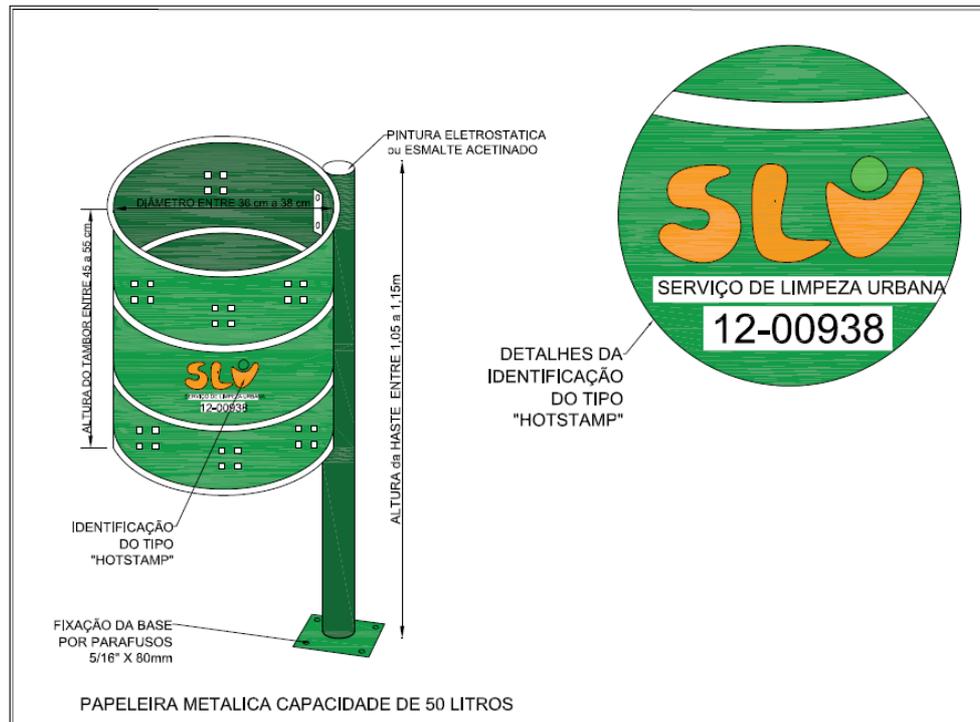
- Descrição Geral: lixeira tipo papelreira na cor cinza Pantone 5425 com cesto removível com capacidade para 50 litros, confeccionada em polietileno de ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% virgem, dotada de base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura mínima de 2 mm, com espaço para passagem de 3 fitas de aço inox de 1/2", corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado, com apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro em alto relevo, medindo aproximadamente 15 cm x 3,5 cm;
- Partes Metálicas: todas devem ser resistentes à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- Partes Plásticas: o corpo da papelreira deverá ser equipado na borda inferior com um estribo em arco e na parte do fundo com um pegador; a tampa deve assegurar a necessária estabilidade para permitir a maior abertura possível de enchimento; a tampa não pode atrapalhar o esvaziamento da papelreira devendo ser de fácil substituição; o corpo da papelreira e a tampa não podem apresentar bordas e/ou cantos vivos, devendo formar um conjunto; a superfície deve ser lisa e isenta de quaisquer objetos estranhos ou imperfeições, assim como cantos vivos e pontiagudos;
- Sistema de Abertura: deve ser por chave de segurança e trinco de metal;
- Sistema de Fixação: aço galvanizado, aditivado com antioxidante (fixação através de REBITES);
- Programação Visual: deverá ser impresso nas papelreiras o logotipo do SLU nas cores acima detalhadas, nas dimensões 30 cm (largura) x 15 cm (altura). **Obs: Somente serão aceitas impressões do tipo "hotstamp" ou "serigrafia flambada" que garantam a Integridade da programação visual durante toda a sua vida útil.** O número de identificação deverá vir impresso da mesma forma que o logotipo, e conforme definições de identificações fornecidas por esta Autarquia.

4.4. **Modelo 2 - Lixeira de polietileno com Suporte Próprio**

#### 4.4.1. Descrição técnica da Papeleira Modelo 2

- O Modelo 2 de papeleira possui as mesmas especificações do Modelo 1. No entanto, difere-se quanto a forma de instalação, devendo possuir uma haste metálica para suporte do coletor e simples fixação em pisos e calçadas já existentes;
- A haste/poste de sustentação deverá ser confeccionado em aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- A haste/poste de sustentação deverá possuir dispositivo que permita ser parafusado ao piso com o auxílio de buchas e parafusos;
- Medidas aproximadas do poste: 120 x 15 cm (A x L);
- Medidas aproximadas da base de fixação do poste à lixeira: 10 cm x 10 cm.

#### 4.5. Modelo 3 - Lixeira Metálica com Suporte Próprio



#### 4.5.1. Descrição técnica da Papeleira Modelo 3

- Descrição Geral: lixeira tipo papeleira na cor, a princípio, verde escura, no tom Pantone 3308, confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 3 mm dotada de furo no corpo do coletor, com capacidade de 50 litros e acabamento em esmalte acetinado ou pintura eletrostática;
- As dimensões da lixeira devem assegurar a capacidade de armazenamento de 50 L, podendo variar entre as medidas sugeridas abaixo:

Altura do suporte: entre 1,00 m e 1,20 m; Altura da lixeira: entre 50 cm e 60 cm; Diâmetro: entre 35 cm e 45 cm;

- Partes Metálicas: tanto o cesto quanto a haste de fixação deverão ser confeccionados em aço galvanizado, resistentes à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- A haste/poste de sustentação deverá possuir dispositivo que permita ser parafusado ao piso com o auxílio de buchas e parafusos. Quando da impossibilidade de fixação parafusada, esta deverá ser chumbada ao solo;
- Programação Visual: deverá ser impresso nas papeleiras o logotipo do SLU nas cores acima detalhadas, nas dimensões 30 cm (largura) x 15 cm (altura). **Obs: Somente serão aceitas impressões do tipo "hotstamp" ou "serigrafia flambada" que garantem a integridade da programação visual durante toda a sua vida útil.** O número de identificação deverá vir impresso da mesma forma que o logotipo, e conforme definições de identificações fornecidas por esta Autarquia.
- Ressalta-se que a Contratada poderá adotar outra cor diferente do especificado no Termo de Referência, desde que seja autorizada pela CONTRATANTE.

## 5. DO QUANTITATIVO E DA LOCALIZAÇÃO

### 5.1. Dos locais de instalação:

5.1.1. As localidades a serem contempladas serão definidas previamente pela CONTRATANTE e discriminadas a cada Ordem de Serviço emitida, conforme planejamento desta Autarquia.

### 5.2. Do Quantitativo para instalação:

#### 5.2.1. LOTE 01:

5.2.1.1. Serão instaladas **7.907** papeleiras convencional (Modelo 1) para:

- Equalizar o quantitativo de lixeiras nos centros urbanos das regiões administrativas do DF – **Total: 3.055 lixeiras;**
- Suprir demanda da Ouvidoria – **Total: 1.820 lixeiras;**

c) Suprir demanda de lixeiras a princípio subtraídas, uma vez que a intenção é subtrair, independente do material, o mais sensato é colocar o material mais barato – **Total: 3.032 lixeiras.**

5.2.1.2. Serão instaladas **1.750** papeleiras convencionais com suporte próprio (*Modelo 2*) para:

a) Suprir a demanda em locais onde não há poste de luz ou locais onde o poste de luz está com um posicionamento ruim em relação à rota de circulação das pessoas – **Total: 1.750 (50 lixeiras por região administrativa).**

5.2.2. **LOTE 02:**

5.2.2.1. Serão instaladas as **1.020 lixeiras metálicas** (*Modelo 3*) com suporte próprio para:

Suprir a e necessidade de um modelo mais adaptado para parques, com o intuito de acondicionar, além dos resíduos convencionais, resíduos de maiores formatos, como por exemplo os cocos – **Total: 720 lixeiras;**

Substituir as lixeiras que foram depredadas, tendo em conta que o material da lixeira metálica é mais resistente, evitando que haja perda total do dispositivo. – **Total: 300 lixeiras.**

5.2.3. Diante do exposto, o quantitativo estimado de papeleiras está disposto na tabela 04 a seguir:

Tabela 04 - Lixeiras a serem instaladas

LOTE	Especificação	Quantidade	Localidade
01	Papeleira Convencional	7.907	Todo o Distrito Federal.
	Papeleira Convencional com suporte próprio	1.750	Locais onde não há poste de luz ou locais onde o poste de luz está com um posicionamento ruim em relação à rota de circulação das pessoas.
02	Papeleira Metálica com suporte próprio	1.020	Parques, Orlas e Áreas Verdes do Distrito Federal e em locais cujas lixeiras foram depredadas.
<b>TOTAL</b>		<b>10.677</b>	

5.2.4. Cabe informar que as indicações de localidades acima são estimativas e não vinculativas, podendo variar conforme planejamento do SLU.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da qualificação técnica para o LOTE 01

6.1.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos equivalentes/semelhantes com o objeto do certame.

6.1.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação/fornecimento de papeleiras ou lixeiras, com quantitativo mínimo de 500 papeleiras/lixeiras**, que equivale a aproximadamente **5%** do total previsto para o objeto.

6.1.1.2. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.1.1.3. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

6.1.1.4. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

### 6.2. Da qualificação técnica para o LOTE 02

6.2.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos equivalentes/semelhantes com o objeto do certame.

6.2.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação/fornecimento de papeleiras ou lixeiras, com quantitativo mínimo de 100 papeleiras/lixeiras**, que equivale a aproximadamente **10%** do total previsto para o objeto.

6.2.1.2. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.2.1.3. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

6.2.1.4. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.2.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7.1. Do Objeto:**

- 7.1.1. A execução será iniciada de acordo com a necessidade desta Autarquia e, portanto, mediante emissão de **Ordem de Serviço**;
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura da Ordem de Serviço;
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados em total acordo com este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária anexa, bem como a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 7.1.4. A localização das palestras será indicada pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;
- 7.1.5. As instalações das palestras deverão ser executadas em conformidade com a emissão das Ordens de Serviço, bem como em lotes mínimos que sejam equivalentes a **30 (trinta) unidades de lixeira para o Lote 01 e 10 (dez) unidades de lixeira para o Lote 02**, para maior eficiência, menor risco de interrupção de serviço e menor dispêndio para a administração pública.
- 7.1.6. A cada Ordem de Serviço expedida será especificado o quantitativo de lixeiras por modelo a ser instalado, as localidades contempladas e a quantidade de horas produtivas e improdutivas (determinadas a partir dos locais de instalação) necessárias para o veículo automotor utilizado no serviço e o prazo para execução do serviço.
- 7.1.7. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referentes a cada serviço.
- 7.1.8. A aquisição e a instalação da palestra deverá estar em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos manuais e normativos expedidos pelo fabricante.
- 7.1.9. São objetos deste Termo de Referência todos os serviços constantes na Planilha Orçamentária Lote 01 (123432557) e Planilha Orçamentária Lote 02 (123472874).

**7.2. Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais:**

- 7.2.1. As empresa CONTRATADAS deverá entregar os materiais de forma a garantir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 7.2.2. Todos os materiais utilizados para execução deverão ser novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade.
- 7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos serviços executados, em conformidade com o manual do fabricante e compatível com as descrições constantes neste Termo de Referência.
- 7.2.4. As empresa CONTRATADAS deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

**7.3. Da Equipe:**

- 7.3.1. As empresa CONTRATADAS deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas;
- 7.3.2. As empresa CONTRATADAS deverá manter o seu pessoal identificado por crachá ou uniforme e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros equipamentos eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos quando verificada alguma irregularidade;
- 7.3.3. As empresa CONTRATADAS deverá substituir quaisquer empregados e funcionários quando, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;
- 7.3.4. As empresa CONTRATADAS se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;
- 7.3.5. As empresa CONTRATADAS deverá dispor de mão de obra especializada para execução da infraestrutura e instalação do equipamento, compreendendo a operação e o manuseio de todos os materiais necessários, estando devidamente capacitada para efetuar o serviço especificado.
- 7.3.6. As CONTRATADAS deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros, durante a execução dos serviços, ao local de operação e por eventuais danos que se verificarem em decorrência da instalação.

**7.4. Das Localidades Contempladas:**

- 7.4.1. As localizações para a instalação das palestras serão definidas pela CONTRATANTE, a cada emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade verificada pelo SLU e após ser analisada a viabilidade técnica e operacional.
- 7.4.2. A CONTRATANTE poderá definir qualquer das regiões administrativas do Distrito Federal para a instalação dos equipamentos.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****8.1. Da Coordenação dos Serviços:**

- 8.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

**8.2. Do recebimento dos serviços:**

- 8.2.1. O objeto será recebido **definitivamente** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos após a comprovação da execução, conforme descrito no item 9.3.
- 8.2.2. As CONTRATADAS fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Cabe à fiscalização da CONTRATANTE não atestar o recebimento do serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

**8.3. Do prazo de garantia dos serviços:**

8.3.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.4. Da Garantia Contratual:**

8.4.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que prevê: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária.

8.4.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à CONTRATADA, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

8.4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

8.4.4. A não previsão da manutenção dos equipamentos no contrato não exime a contratada dos reparos decorrentes das garantias contratuais e demais obrigações civis.

**8.5. Das Penalidades:**

8.5.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.5.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e no Contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 77 a 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9.2. Os serviços serão pagos pelo conjunto de equipamentos descrito na Ordem de Serviço e devidamente instalados e entregues pelas CONTRATADAS, e aceitos pela CONTRATANTE, os quais deverão estar em plena condição para uso e operação.

9.3. Para fins de comprovação, as CONTRATADAS deverá preencher Formulário de Georreferenciamento fornecido pelo SLU.

9.4. As medições serão realizadas a cada Ordem de Serviço executadas, contemplando apenas o montante estipulado pela CONTRATANTE, sendo o critério estipulado a seguir:

9.4.1. Quantitativo total de Lixeiras/Papeleiras adquiridas e instaladas, conforme estipulado em Ordem de Serviço;

**10. DOS PRAZOS**

10.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços e terá vigência não superior a um ano, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, com eficácia a partir de sua publicação, e em consonância com o §3º do Art. 15 da Lei 8.666/1993:

"III - validade do registro não superior a um ano."

10.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****11.1. Da forma de seleção do fornecedor:**

11.1.1. A presente contratação será licitada na modalidade de pregão, nos termos do Art. 1, da Lei nº 10.520, de julho de 2002.

**11.2. Do critério de julgamento:**

11.2.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço por lote**, conforme Art. 45, § 1º Inc. I da Lei nº 8.666 de 1993, *in verbis*:

"I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;"

**11.3. Do regime de execução do serviço:**

11.3.1. O regime de execução do serviço se dará por **empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; Conf. Art. 6º Inc. VIII, da Lei 8.666 de 1993.

**11.4. Das Propostas:**

11.4.1. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11.4.2. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

11.4.3. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

11.4.4. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

11.4.5. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante na Planilha Orçamentária.

#### 11.5. Do serviço terceirizado

11.5.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura, máquinas ou materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

### 12. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

0.1. A definição de preço foi estabelecida por meio da composição dos custos unitários de serviços descritos com valores referenciais das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CEF (Data Base: Agosto/2023), para a localidade do Distrito Federal, e por meio de pesquisa de preços obtidos no portal *Painel de Preços* do Ministério da Economia.

12.1. Nos casos não contemplados pela publicação descrita acima, foram realizadas pesquisas de mercado diretamente com fornecedores do ramo.

12.2. Por conseguinte, confeccionou-se o Mapa de Preços (120175978), documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

12.3. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

*"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."*

12.4. Desta forma, para o **LOTE 01**, considerando todos os custos de aquisição e instalação dos modelos 1 e 2 de lixeira em polietileno, lucros, tributos e BDI, o total estimado para o contrato é de;

- **LOTE 01 - R\$ 1.839.367,29 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, e composição de preços unitários conforme Planilha Orçamentária (123432557) anexa a este Termo de Referência.

12.5. Para o **LOTE 02**, considerando todos os custos de aquisição e instalação o modelo de lixeira metálica, lucros, tributos e BDI, o total estimado para o contrato é de;

- **LOTE 02 - R\$ 357.577,04 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, e composição de preços unitários conforme Planilha Orçamentária (123472874) anexa a este Termo de Referência.

### 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste de preços, em consonância com o art. 61 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF;

14.2. Indicar o Preposto do contrato, que será o elo entre o SLU e a Contratada;

14.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;

14.4. Para fins de comprovação, deverá ser preenchido Formulário de Georreferenciamento fornecido pelo SLU na instalação de cada lixeira;

14.5. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

14.6. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;

14.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos sem ônus para o SLU/DF;

14.8. Fornecer a seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;

14.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;

14.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;

14.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

14.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

14.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;

14.14. Manter os veículos e equipamentos necessários à execução do serviço em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

- 14.15. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 14.16. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

- 15.1. Fornecer as **coordenadas** de instalação dos equipamentos, atualizando-as sempre que necessário;
- 15.2. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 15.3. Manter fiscalização junto à Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 15.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.5. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 15.6. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 15.7. Analisar e autorizar o retrabalho.
- 15.8. Efetuar o pagamento no prazo fixado, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento.

#### 16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Contratante terá direito de propriedade das papeleiras (Patrimônio do SLU).
- 17.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, bem como dos serviços constantes na Planilha Orçamentária, e anexos do Edital;
- 17.3. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos;
- 17.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, inclusive àquelas de que tratam o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, que se referem à subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto do contratação não é complexo e por se tratar de serviços que devem manter-se sob a mesma responsabilidade técnica, de forma que não represente prejuízo ao conjunto do objeto.
- 17.5. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada;
- 17.6. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização;
- 17.7. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 17.8. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de materiais e equipamentos que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;
- 17.9. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214);
- 17.10. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 17.11. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso;
- 17.12. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.

#### 18. DOS ANEXOS

- 18.1. São partes integrantes desse Termo de Referência os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:
- Anexo A - Mapa de Riscos (113156192)
  - Anexo B – Planilha Orçamentária Papeleira Polietileno - LOTE 01 (123432557);
  - Anexo C - Planilha Orçamentária Papeleira Metálica - LOTE 02 (123472874);
  - Anexo D - Mapa de Cotação - LOTE 01 (123474460);
  - Anexo E - Mapa de Cotação - LOTE 02 (123474695);
  - Anexo F – Planilha Modelo - LOTE 01 (123479449);
  - Anexo G - Planilha Modelo - LOTE 02 (123479665).

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão</b>, em 10/10/2023, às 07:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
---	--

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA - Matr.0281405-6, Membro da Comissão</b>, em 10/10/2023, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
---	---

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>LORENA GONÇALVES BRASIL - Matr.0281342-4, Membro da Comissão</b>, em 10/10/2023, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
---	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  <a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0&amp;verificador=123283415">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?</a>  acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0  verificador= <b>123283415</b> código CRC= <b>798EBA5D</b>.</p>
---	--

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 3213-0180  
Site - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)

00094-00001405/2023-21	Doc. SEI/GDF 123283415
------------------------	------------------------

#### Anexo A

Mapa de Riscos (113156192)



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

## Mapa de Riscos

**FASE DE ANÁLISE****No Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e durante a Gestão do Contrato.**

RISCO 1	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
<b>Id</b>	<b>DANO</b>
1.	Ausência de licitantes conforme Pedido de Cotação estabelecido, tendo como consequência a perda do processo de contratação.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Ampla divulgação do Pedido de Cotação. Comunicar às empresas que forneceram propostas de preços a data e horário de abertura do certame.
2.	Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Revisar o Termo de Referência
2.	Republicar Pedido de Cotação

RISCO 2	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
<b>Id</b>	<b>DANO</b>
1.	Estabelecimento de exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Consultar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas que atendam às necessidades da contratação.
2.	Atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 30 da <a href="#">Instrução Normativa nº 05/2017</a> do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Termo de Referência.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas funcionalidades pertinentes.
2.	Impulsionar ainda mais a divulgação do Pedido de Cotação para que mais empresas sejam alcançadas.

RISCO 3	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto
<b>Id</b>	<b>DANO</b>
1.	Não atendimento dos níveis mínimos de serviço, resultando no não cumprimento dos prazos e falta dos produtos/serviços/funcionalidades estabelecidas.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
	<b>Responsável</b>

1.	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de serviço; previsão de sanções de contrato.	Pregoeiro
2.	Prever no Termo de Referência a qualificação técnica de fornecedores que garantam a ampla competitividade.	Equipe de Planejamento
3.	Fiscalizar, ostensiva e rigorosamente, os serviços em execução.	Comissão Executora de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscalizar o contrato de forma a garantir o atendimento de níveis mínimos de serviço estabelecidos.	Comissão Executora de Contrato
2.	Aplicar sanções quando cabível e, se necessário, executar garantia financeira do contrato.	DIAFI

RISCO 4				
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/>
	Muito Alta			
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/>
	Muito Alto			
<b>Id</b>	<b>DANO</b>			
1.	Não entrega do serviço contratado.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Fiscalizar o contrato de forma a garantir os prazos estabelecidos para entrega.	Comissão Executora de Contrato		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo prazos de entrega e sanções cabíveis.	DIAFI		

RISCO 5				
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/>
	Muito Alta			
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/>
	Muito Alto			
<b>Id</b>	<b>DANO</b>			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reunião com PROJU/SLU para avaliar a realização da contratação.	GELIC/PROJU		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Avaliar a elaboração de novo Pedido de Cotação para contratação de empresa especializada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	GELIC/PROJU		

RISCO 6				
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/>
	Muito Alta			
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/>
	Muito Alto			
<b>Id</b>	<b>DANO</b>			
1.	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Prever no Termo de Referência as especificações técnicas mínimas aceitáveis para atendimento do objeto.	Equipe de Planejamento		
2.	Fiscalizar, ostensiva e rigorosamente, os serviços em execução de forma a garantir a execução do objeto conforme os parâmetros exigidos.	Comissão Executora de Contrato		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Aplicar sanções quando cabível e, se necessário, executar garantia financeira do contrato.	DIAFI		

**RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS**

**Francilio Ribeiro Junior**  
Coordenador da Comissão

**Gabriel Miranda Serrão**  
Membro da Comissão

**Lorena Gonçalves Brasil**  
Membro da Comissão

**Vitor Simões Coelho**  
Membro da Comissão

**Wagner Evangelista da Silva**  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão**, em 23/05/2023, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER EVANGELISTA DA SILVA - Matr.0281405-6, Membro da Comissão**, em 23/05/2023, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MIRANDA SERRÃO - Matr.0276331-1, Membro da Comissão**, em 23/05/2023, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR SIMOES COELHO - Matr.0281260-6, Membro da Comissão**, em 23/05/2023, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA GONÇALVES BRASIL - Matr.0281342-4, Membro da Comissão**, em 23/05/2023, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=113156192](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113156192) código CRC= **2FBCF1B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
3213-0180

Criado por [francilio.junior](#), versão 2 por [francilio.junior](#) em 19/05/2023 14:28:12.

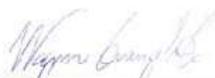
Anexo B

Planilha Orçamentária Papeleira Polietileno - LOTE 01 (123432557)

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Data-Base ago/23
	Últ. atualização: 28/09/2023 15:39 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Endereço: Brasília - DF Observações:			
<b>PLANILHA RESUMO</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
P1 - Motorista de furgão	h	2090,00	27,17	56.785,30
P2- Papeleira em polietileno 50L instalada em poste de luz	un.	7907	159,41	1.260.454,87
P3 - Papeleira em polietileno 50L fixada em calçada	un.	1650	269,61	444.856,50
P4 - Papeleira em polietileno 50L chumbada em calçada	un.	100	357,19	35.719,00
P5 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Produtiva)	C.H.P.	282,35	59,71	16.859,12
P6 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Improdutiva)	C.H.I.	1807,65	13,66	24.692,50
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>				<b>1.839.367,29</b>



**WAGNER EVANGELISTA DA SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  
 GEPLAN/COPAS/UG1 EC/DI I EC/SLU  
 Mat. 281.405-6

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base ago/23	
<b>Últ. atualização:</b> 28/09/2023 15:39 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>							
<b>DIMENSIONAMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS</b>							
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço unitário com BDI	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista de furgão	h	2090,00	22,71	27,17	56785,30	
	<b>Subtotal 1</b>					<b>56.785,30</b>	
2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L instalada em poste de luz	un.	7907	133,23	159,41	1260454,87	
	<b>Subtotal 2</b>					<b>1.260.454,87</b>	
3 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L fixada em calçada	un.	1650	225,33	269,61	44856,50	
	<b>Subtotal 3</b>					<b>444.856,50</b>	
4 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L chumbada em calçada	un.	100	298,53	357,19	35719,00	
	<b>Subtotal 4</b>					<b>35.719,00</b>	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.P.	282,36	49,90	59,71	16859,12	
	<b>Subtotal 7</b>					<b>16.859,12</b>	
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.I.	1807,65	11,42	13,66	24692,50	
	<b>Subtotal 8</b>					<b>24.692,50</b>	
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA		TAXA	
				BDI		19,65%	
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>						<b>1.839.367,29</b>	
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V GEPLAN/COPAS/UGTEC/DITEC/SLU Matr 281 405-6							

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base SINAPI ago/23								
<b>Ult. atualização:</b> <b>Descrição:</b> <b>Endereço:</b> <b>Observações:</b>	28/09/2023 15:39 INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Brasília- DF									
<b>PARÂMETROS INICIAIS</b>										
<b>A - Lotes a serem licitados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">Lote Único</div> <b>B - Serviços a serem contratados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</div>										
<b>METODOLOGIA ADOPTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>										
<b>Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI</b>										
<p style="text-align: center;"><b>DEPRECIÇÃO:</b></p> $D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$ <p>Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUROS:</b></p> $J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \cdot V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$ <p>Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE MANUTENÇÃO:</b></p> $M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$ <p>Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE OPERAÇÃO:</b></p> <p>Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kWh/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kWh/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kWh/h.</p> <p>Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.</b></p>										
<b>Cálculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%</b>										
<b>A - Fórmula p/ cálculo do Adicional noturno - 20%</b> $Ad_{noturno} = \left( \frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \times (h_d \times dias_{mês})$ <p>Onde: Ad<sub>noturno</sub> - Adicional noturno; S - Salário; jornada<sub>mês</sub> - Jornada trabalhada no mês;          20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h<sub>d</sub> - n° de horas trabalhadas no dia e          dias<sub>mês</sub> - n° de dias trabalhados no mês</p>										
<b>D - Recursos humanos necessários</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Salário (horista)</th> <th>Ref.</th> <th>Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Motorista</td> <td>R\$ 15,19</td> <td>SINAPI ABRIL/2023</td> <td>4097</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código	Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097
Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código							
Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097							

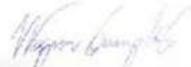
**E - Encargos Complementares**

Enc. Leis Sociais (SINAPI 12/2022)	70,40%
------------------------------------	--------

**F - Ocorrência de Horas Extras**

SIM	e
NÃO	

C.H.	HORISTA	MENSALISTA
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS 44 h	26,071 7,33	25,71 7,33
JORNADA MENSAL	191,19	220,00

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base ago/23																														
	Ult. atualização: 28/09/2023 15:39 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Endereço: Brasília - DF Observações:																																	
<b>TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</b>																																		
<b>1 - DIMENSIONAMENTO</b>																																		
<table border="1"> <tr> <td>Dias efetivos</td> <td>25,71</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Horas/dia efetivos</td> <td>7,33</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nº de Equipes</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Quantitativo Geral</td> <td rowspan="2">9657</td> <td>TIPO 1</td> <td>TIPO 2</td> <td>TIPO 3</td> </tr> <tr> <td>7907</td> <td>1650</td> <td>100</td> </tr> </table>					Dias efetivos	25,71				Horas/dia efetivos	7,33				Nº de Equipes	1				Quantitativo Geral	9657	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	7907	1650	100							
Dias efetivos	25,71																																	
Horas/dia efetivos	7,33																																	
Nº de Equipes	1																																	
Quantitativo Geral	9657	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3																														
		7907	1650	100																														
<b>2 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>																																		
<p>OBS: Dimensionamento do veículos por percurso</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Veículo Furgão de carga</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(1) Distância média percorrida por dia (ETP)</td> <td>42,6 km</td> </tr> <tr> <td>(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)</td> <td>43,00 km/h</td> </tr> <tr> <td>(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)</td> <td>42,60 km/vj</td> </tr> <tr> <td>(4) Quantidade de viagens por dia</td> <td>1,00 vj/dia</td> </tr> <tr> <td>(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}</td> <td>0,99 h</td> </tr> <tr> <td>(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}</td> <td>6,34 h</td> </tr> <tr> <td>(7) Tempo médio de instalação por lixeira</td> <td>0,19 h</td> </tr> <tr> <td>(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}</td> <td>34</td> </tr> <tr> <td>(9) nº de veículos necessários para demanda prevista</td> <td>1 veículo(s)</td> </tr> <tr> <td>(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)</td> <td>0,99 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}</td> <td>6,34 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = {Qnt. Geral/(8)}</td> <td>285</td> </tr> <tr> <td>(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}</td> <td>282,35 h</td> </tr> <tr> <td>(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}</td> <td>1.807,65 h</td> </tr> </tbody> </table>					Veículo Furgão de carga		(1) Distância média percorrida por dia (ETP)	42,6 km	(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h	(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj	(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia	(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h	(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h	(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,19 h	(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	34	(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)	(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia	(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia	(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = {Qnt. Geral/(8)}	285	(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	282,35 h	(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	1.807,65 h
Veículo Furgão de carga																																		
(1) Distância média percorrida por dia (ETP)	42,6 km																																	
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h																																	
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj																																	
(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia																																	
(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h																																	
(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h																																	
(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,19 h																																	
(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	34																																	
(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)																																	
(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia																																	
(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia																																	
(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = {Qnt. Geral/(8)}	285																																	
(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	282,35 h																																	
(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	1.807,65 h																																	
<b>3 - PESSOAL</b>																																		
<p>Quadro Resumo de Mão de Obra</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Turno Diurno</th> <th>Turno Noturno</th> <th>(1) Total</th> <th>Total de Horas = {(1) X 220}</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA - DIURNO</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>220</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">TOTAL</td> <td>1</td> <td>220</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = {(1) X 220}	MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220	TOTAL			1	220															
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = {(1) X 220}																														
MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220																														
TOTAL			1	220																														
<b>4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO</b>																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde de Equipamentos</th> <th>Qtde Horas Produtivas p/ OS</th> <th>Qtde Horas Improdutiva p/ OS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Veículo Furgão de Carga</td> <td>1</td> <td>282,35 h</td> <td>1.807,65 h</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS	Veículo Furgão de Carga	1	282,35 h	1.807,65 h																						
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS																															
Veículo Furgão de Carga	1	282,35 h	1.807,65 h																															
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> <small>ENGENHEIRO CIVIL - CREA 131499/2</small>																																		



SLV SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base ago/23	
		DIRETORIA TÉCNICA					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Últ. atualização: 28/09/2023 15:39							
Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS							
Endereço: Brasília - DF							
Observações:							
<b>CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
<b>1 - CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado		
1	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	Ref. SICRO 04/2023	E9125	unid.	R\$ 210.074,60		
2	Diesel	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 6,016		
3	Gasolina	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 5,259		
<b>2 - CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS</b>							
Óleo Diesel							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	132	R\$/L	7,110	
set/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	67	R\$/L	6,770	
out/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	88	R\$/L	6,530	
nov/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	92	R\$/L	6,680	
dez/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	95	R\$/L	6,500	
jan/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	102	R\$/L	6,390	
fev/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	73	R\$/L	6,070	
mar/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	99	R\$/L	5,820	
abr/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	89	R\$/L	5,690	
mai/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	109	R\$/L	5,310	
jun/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	81	R\$/L	5,010	
jul/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	93	R\$/L	4,910	
ago/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	104	R\$/L	5,420	
Média						6,016	
Coeficiente de Variação						7,78%	
Mediana						6,070	
Gasolina							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	5,340	
set/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	128	R\$/L	4,890	
out/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	209	R\$/L	5,000	
nov/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	218	R\$/L	5,160	
dez/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	210	R\$/L	5,060	
jan/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	242	R\$/L	4,940	
fev/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	173	R\$/L	4,880	
mar/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	227	R\$/L	5,510	
abr/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	5,580	
mai/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	245	R\$/L	5,460	
jun/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	5,420	
jul/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	208	R\$/L	5,550	
ago/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	238	R\$/L	5,580	
Média						5,259	
Coeficiente de Variação						1,35%	
Mediana						5,340	
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32167/M CREA ANEXO PARA ATENDIMENTO Matr. 221.408/6							




**SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**
**DIRETORIA TÉCNICA**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Últ. atualização:** 28/09/2023 15:39  
**Descrição:** INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
**Endereço:** Brasília - DF  
**Observações:**

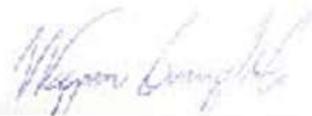
**CUSTOS HORÁRIOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		Cód. Veic.001
DESCRIÇÃO		<i>Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW</i>
COMPOSIÇÃO	Chassi (1) Custo	R\$210.074,60
	Componente A (2) Custo	
	Componente B (3) Custo	
	Componente C (4) Custo	
	Componente D (5) Custo	
	Componente E (6) Custo	
	Componente F (7) Custo	
	Quantidade considerada no dimensionamento dos custos (8)	1
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3+4+5+6+7+8)		R\$210.074,60
POTÊNCIA	Potência - CV	-
	Potência - HP	
	POTÊNCIA DO EQUIP. (kW)	93
VALOR RESIDUAL (Tabela 1.1 Sinapi)		40%
TAXA DE JUROS AO ANO (Sinapi)		6,1678%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 1.1 Sinapi)		6
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 1.1 Sinapi)		2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)		1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 1.1 Sinapi)		0,60
TIPO DE COMBUSTÍVEL		Diesel
CONSUMO DE TABELA (Média Sinapi)		0,05
PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23)		R\$6,016

DEPRECIAÇÃO (R\$/h) - (1)		R\$8,40
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (R\$/h) - (2)		R\$3,02
CUSTO DE MANUTENÇÃO (R\$/h) - (3)		R\$10,50
CUSTO DE OPERAÇÃO (R\$/h) - (4)		R\$27,98
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4)		R\$49,90
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2)		R\$11,42
<b>B - CUSTO MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>		<b>R\$620,02</b>
SEGURO CASCO	2,5%	R\$437,66
IMPOSTOS/LIC.	Alíquota - IPVA/DF Apenas p/ os componentes q/ possu em motor)	1% R\$175,06
	DPVAT/DF*	R\$0,00
	Licenciamento/DF**	R\$7,31

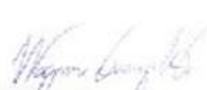
\* DPVAT-2021: Conforme a Resolução CNSP Nº 399, de 29 de dezembro de 2020, o prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 é igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.

\*\* Licenciamento 2022/DF: R\$ 87,66



**WAGNER EVANGELISTA DA SILVA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  
GEP/ANICOPAS/ARTF/DIRTEC/SII II  
Mat: 261.405-6

 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<p><b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b></p> <p><b>DIRETORIA TÉCNICA</b></p> <p>PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Data-Base</p> <p>ago/23</p>
	<b>ANEXO - E</b>	
<p>Últ. atualização: 28/09/2023 15:39</p>		<p>REF. SINAPI - 08/2023 não desonerado</p>
<p>Descrição:</p> <p>Endereço:</p> <p>Observações:</p>		
<b>Composição de BDI</b>		
<hr/>		
<b>A</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>	<b>5,65%</b>
	1 ISS	2,00%
	2 PIS	0,65%
	3 COFINS	3,00%
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>6,50%</b>
	1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
	2 SEGUROS+GARANTIAS	0,80%
	3 RISCOS	0,85%
	4 DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>	<b>6,00%</b>
	1 LUCRO	7,40%
		<b>BDI 19,65%</b>
<p><b>Formula</b></p> $BDI = \left[ \frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$		
		
<hr/> <p><b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b>  ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  GEPLAN/COPAS/UGTEC/DITEC/SLU  Mat. 281.405-6</p>		

 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base ago/23				
		<b>ANEXO E</b>				
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU 01/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 01/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L RXADA COM FITA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ 133,23</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação em poste de luz	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	111,93	111,93
406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	MAT. - INSUMOS	UN	0,17	89,96	15,29
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,12	29,53	3,45
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,12	21,91	2,56
<b>CPU 02/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 02/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L COM SUPORTE METÁLICO RXADA NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ 225,33</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	196,82	R\$ 196,82
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBREBA E CABEÇA SEXTAVADA	INSUMOS	UN	4,00	1,77	R\$ 7,08
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,41660	21,91	R\$ 9,13
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,41660	29,53	R\$ 12,30
<b>CPU 03/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 03/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L COM SUPORTE METÁLICO CHUMBADA NO SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ 298,53</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	196,82	196,82
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	INSUMOS	M3	0,0016	737,46	1,18
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	1,84630	29,53	54,52
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	1,23080	21,91	26,97
102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	COMPOSIÇÃO SINAPI	M3	0,02220	857,50	19,04
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32163/O-5 DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/SLU Nº 241.419/21						

Anexo C

Planilha Orçamentária Papeleira Metálica - LOTE 02 (123472874)

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Data-Base ago/23
	Últ. atualização: 28/09/2023 15:57 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Endereço: Brasília - DF Observações:			
<b>PLANILHA RESUMO</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
P1 - Motorista de furgão	h	682,00	27,17	18.529,94
P2 - Papeleira metálica 50L fixada em calçada	un.	920	310,52	285.678,40
P3 - Papeleira metálica 50L chumbada em calçada	un.	100	398,10	39.810,00
P4 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Produtiva)	C.H.P.	92,13	59,71	5.501,08
P5 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Improdutiva)	C.H.I.	589,87	13,66	8.057,62
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>				<b>357.577,04</b>



**WAGNER EVANGELISTA DA SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  
 GEPLAN/COPAS/UGTEC/DITEC/SLU  
 Mat. 281.405-6

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base ago/23	
<b>Últ. atualização:</b> 28/09/2023 15:57 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>							
<b>DIMENSIONAMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS</b>							
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço unitário com BDI	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista de furgão	h	682,00	22,71	27,17	18529,94	
	<b>Subtotal 1</b>					<b>18.529,94</b>	
2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira metálica 50L fixada em calçada	un.	920	259,52	310,52	285678,40	
	<b>Subtotal 5</b>					<b>285.678,40</b>	
3 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira metálica 50L chumbada em calçada	un.	100	332,72	398,10	39810,00	
	<b>Subtotal 6</b>					<b>39.810,00</b>	
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.P.	92,13	49,90	59,71	5501,08	
	<b>Subtotal 7</b>					<b>5.501,08</b>	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.I.	589,87	11,42	13,66	8057,62	
	<b>Subtotal 8</b>					<b>8.057,62</b>	
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA		TAXA	
				BDI		19,65%	
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>						<b>357.577,04</b>	
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V GEPLAN/COPAS/UGTEC/DITEC/SLU Mat. 261.405-6							

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base SINAPI ago/23									
<b>Ult. atualização:</b> <b>Descrição:</b> <b>Endereço:</b> <b>Observações:</b>	28/09/2023 15:39 INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Brasília- DF										
<b>PARÂMETROS INICIAIS</b>											
<b>A - Lotes a serem licitados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">Lote Único</div> <b>B - Serviços a serem contratados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</div>											
<b>METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>											
<b>Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI</b>											
<p style="text-align: center;"><b>DEPRECIÇÃO:</b></p> $D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$ <p>Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUROS:</b></p> $J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \cdot V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$ <p>Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE MANUTENÇÃO:</b></p> $M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$ <p>Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE OPERAÇÃO:</b></p> <p>Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kWh/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kWh/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kWh/h.</p> <p>Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.</b></p>											
<b>Cálculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%</b>											
<b>A - Fórmula p/ cálculo do Adicional noturno - 20%</b> $Ad_{noturno} = \left( \frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \times (h_d \times dias_{mês})$ <p>Onde: Ad<sub>noturno</sub> - Adicional noturno; S - Salário; jornada<sub>mês</sub> - Jornada trabalhada no mês;          20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h<sub>d</sub> - n° de horas trabalhadas no dia e          dias<sub>mês</sub> - n° de dias trabalhados no mês</p>											
<b>D - Recursos humanos necessários</b>											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Descrição</th> <th style="width: 20%;">Salário (horista)</th> <th style="width: 20%;">Ref.</th> <th style="width: 30%;">Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Motorista</td> <td>R\$ 15,19</td> <td>SINAPI ABRIL/2023</td> <td>4097</td> </tr> </tbody> </table>				Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código	Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097
Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código								
Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097								

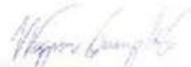
**E - Encargos Complementares**

Enc. Leis Sociais (SINAPI 12/2022)	70,40%
------------------------------------	--------

**F - Ocorrência de Horas Extras**

SIM	e
NÃO	

<b>C.H.</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS 44 h	26,071 7,33	25,71 7,33
JORNADA MENSAL	191,19	220,00

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base ago/23																															
	Ult. atualização: 29/09/2023 08:58 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Endereço: Brasília - DF Observações:																																	
<b>TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</b>																																		
<b>1 - DIMENSIONAMENTO</b>																																		
<table border="1"> <tr> <td>Dias efetivos</td> <td>25,71</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Horas/dia efetivos</td> <td>7,33</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Nº de Equipes</td> <td>1</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Quantitativo Geral</td> <td rowspan="2">1020</td> <td>TIPO 1</td> <td>TIPO 2</td> </tr> <tr> <td>920</td> <td>100</td> </tr> </table>					Dias efetivos	25,71			Horas/dia efetivos	7,33			Nº de Equipes	1			Quantitativo Geral	1020	TIPO 1	TIPO 2	920	100												
Dias efetivos	25,71																																	
Horas/dia efetivos	7,33																																	
Nº de Equipes	1																																	
Quantitativo Geral	1020	TIPO 1	TIPO 2																															
		920	100																															
<b>2 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>																																		
<p>OBS: Dimensionamento do veículos por percurso</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Veículo Furgão de carga</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)</td> <td>42,6 km</td> </tr> <tr> <td>(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)</td> <td>43,00 km/h</td> </tr> <tr> <td>(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)</td> <td>42,60 km/vj</td> </tr> <tr> <td>(4) Quantidade de viagens por dia</td> <td>1,00 vj/dia</td> </tr> <tr> <td>(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}</td> <td>0,99 h</td> </tr> <tr> <td>(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}</td> <td>6,34 h</td> </tr> <tr> <td>(7) Tempo médio de instalação por lixeira</td> <td>0,56 h</td> </tr> <tr> <td>(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>(9) nº de veículos necessários para demanda prevista</td> <td>1 veículo(s)</td> </tr> <tr> <td>(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)</td> <td>0,99 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}</td> <td>6,34 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]</td> <td>93</td> </tr> <tr> <td>(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}</td> <td>92,13 h</td> </tr> <tr> <td>(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(11)}</td> <td>589,87 h</td> </tr> </tbody> </table>					Veículo Furgão de carga		(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)	42,6 km	(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h	(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj	(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia	(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h	(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h	(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,56 h	(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	11	(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)	(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia	(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia	(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	93	(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	92,13 h	(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(11)}	589,87 h
Veículo Furgão de carga																																		
(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)	42,6 km																																	
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h																																	
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj																																	
(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia																																	
(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h																																	
(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h																																	
(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,56 h																																	
(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	11																																	
(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)																																	
(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia																																	
(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia																																	
(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	93																																	
(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	92,13 h																																	
(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(11)}	589,87 h																																	
<b>3 - PESSOAL</b>																																		
<p>Quadro Resumo de Mão de Obra</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Turno Diurno</th> <th>Turno Noturno</th> <th>(1) Total</th> <th>Total de Horas = (1) X 220</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA - DIURNO</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>220</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">TOTAL</td> <td>1</td> <td>220</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220	MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220	TOTAL			1	220															
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220																														
MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220																														
TOTAL			1	220																														
<b>4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO</b>																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde de Equipamentos</th> <th>Qtde Horas Produtivas p/ OS</th> <th>Qtde Horas Improdutiva p/ OS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Veículo Furgão de Carga</td> <td>1</td> <td>92,13 h</td> <td>589,87 h</td> </tr> </tbody> </table>					Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS	Veículo Furgão de Carga	1	92,13 h	589,87 h																						
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS																															
Veículo Furgão de Carga	1	92,13 h	589,87 h																															
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> <small>ENGENHEIRO CIVIL - COREA 121499/2</small>																																		



		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base ago/23	
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 08:58 <b>Descrição:</b> #REF! <b>Endereço:</b> #REF! <b>Observações:</b>							
<b>CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
<b>1 - CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado		
1	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	Ref. SICRO 04/2023	E9125	unid.	R\$ 210.074,60		
2	Diesel	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 6,016		
3	Gasolina	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 5,259		
<b>2 - CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS</b>							
Óleo Diesel							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	132	R\$/L	7,110	
set/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	67	R\$/L	6,770	
out/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	88	R\$/L	6,530	
nov/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	92	R\$/L	6,680	
dez/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	95	R\$/L	6,500	
jan/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	102	R\$/L	6,390	
fev/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	73	R\$/L	6,070	
mar/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	99	R\$/L	5,820	
abr/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	89	R\$/L	5,690	
mai/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	109	R\$/L	5,310	
jun/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	81	R\$/L	5,010	
jul/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	93	R\$/L	4,910	
ago/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	104	R\$/L	5,420	
Média						6,016	
Coeficiente de Variação						7,89%	
Mediana						6,070	
Gasolina							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	5,340	
set/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	128	R\$/L	4,890	
out/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	209	R\$/L	5,000	
nov/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	218	R\$/L	5,160	
dez/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	210	R\$/L	5,060	
jan/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	242	R\$/L	4,940	
fev/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	173	R\$/L	4,880	
mar/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	227	R\$/L	5,510	
abr/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	5,580	
mai/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	245	R\$/L	5,460	
jun/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	5,420	
jul/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	208	R\$/L	5,550	
ago/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	238	R\$/L	5,580	
Média						5,259	
Coeficiente de Variação						1,35%	
Mediana						5,340	
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32167/M CREA ANEXO PARA ATENDIMENTO Matr. 221.408/6							



**SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Últ. atualização: 29/09/2023 08:58  
 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
 Endereço: Brasília - DF  
 Observações:

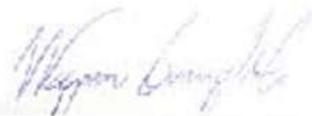
**CUSTOS HORÁRIOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		Cód. Veic.001
DESCRIÇÃO		<i>Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW</i>
COMPOSIÇÃO	Chassi (1) Custo	R\$210.074,60
	Componente A (2) Custo	
	Componente B (3) Custo	
	Componente C (4) Custo	
	Componente D (5) Custo	
	Componente E (6) Custo	
	Componente F (7) Custo	
	Quantidade considerada no dimensionamento dos custos (8)	1
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3+4+5+6+7+8)		R\$210.074,60
POTÊNCIA	Potência - CV	-
	Potência - HP	
	POTÊNCIA DO EQUIP. (kW)	93
VALOR RESIDUAL (Tabela 1.1 Sinapi)		40%
TAXA DE JUROS AO ANO (Sinapi)		6,1678%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 1.1 Sinapi)		6
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 1.1 Sinapi)		2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)		1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 1.1 Sinapi)		0,60
TIPO DE COMBUSTÍVEL		Diesel
CONSUMO DE TABELA (Média Sinapi)		0,05
PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23)		R\$6,016

DEPRECIAÇÃO (R\$/h) - (1)		R\$8,40
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (R\$/h) - (2)		R\$3,02
CUSTO DE MANUTENÇÃO (R\$/h) - (3)		R\$10,50
CUSTO DE OPERAÇÃO (R\$/h) - (4)		R\$27,98
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4)		R\$49,90
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2)		R\$11,42
<b>B - CUSTO MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>		<b>R\$620,02</b>
SEGURO CASCO	2,5%	R\$437,66
IMPOSTOS/LIC.	Alíquota - IPVA/DF Apenas p/ os componentes q/ possu em motor)	1% R\$175,06
	DPVAT/DF*	R\$0,00
	Licenciamento/DF**	R\$7,31

\* DPVAT-2021: Conforme a Resolução CNSP Nº 399, de 29 de dezembro de 2020, o prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 é igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.

\*\* Licenciamento 2022/DF: R\$ 87,66



**WAGNER EVANGELISTA DA SILVA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  
GEP/ANICOPAS/ARTF/DIRTEC/SII II  
Mat: 201.405-6

 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<p><b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b></p> <p><b>DIRETORIA TÉCNICA</b></p> <p>PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Data-Base</p> <p>ago/23</p>
	<b>ANEXO - E</b>	
<p>Últ. atualização: 29/09/2023 08:58</p>		<p>REF. SINAPI - 08/2023 não desonerado</p>
<p>Descrição:</p> <p>Endereço:</p> <p>Observações:</p>		
<b>Composição de BDI</b>		
<b>A</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>	<b>5,65%</b>
	1 ISS	2,00%
	2 PIS	0,65%
	3 COFINS	3,00%
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>6,50%</b>
	1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
	2 SEGUROS+GARANTIAS	0,80%
	3 RISCOS	0,85%
	4 DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>	<b>6,00%</b>
	1 LUCRO	7,40%
		<b>BDI 19,65%</b>
<p><b>Formula</b></p> $BDI = \left[ \frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$		
		
<p><b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b>  ENGENHEIRO CIVIL - CREA 32168/V  GEPLAN/COPAS/UGTEC/DITEC/SLU  Mat. 281.405-6</p>		

 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base ago/23																
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 09:02 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>																		
<b>TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</b>																		
<b>1 - DIMENSIONAMENTO</b>																		
<table border="1"> <tr><td>Dias efetivos</td><td>25,71</td></tr> <tr><td>Horas/dia efetivos</td><td>7,33</td></tr> <tr><td>Nº de Equipes</td><td>1</td></tr> <tr><td>Quantitativo Geral</td><td>1020</td></tr> </table>	Dias efetivos	25,71	Horas/dia efetivos	7,33	Nº de Equipes	1	Quantitativo Geral	1020	<table border="1"> <tr><td>TIPO 1</td><td>TIPO 2</td></tr> <tr><td>920</td><td>100</td></tr> </table>	TIPO 1	TIPO 2	920	100	<table border="1"> <tr><td>TIPO 1</td><td>TIPO 2</td></tr> <tr><td>920</td><td>100</td></tr> </table>	TIPO 1	TIPO 2	920	100
Dias efetivos	25,71																	
Horas/dia efetivos	7,33																	
Nº de Equipes	1																	
Quantitativo Geral	1020																	
TIPO 1	TIPO 2																	
920	100																	
TIPO 1	TIPO 2																	
920	100																	
Tempo de instalação		0,42      1,8461																
<b>2 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>																		
<b>OBS: Dimensionamento do veículos por percurso</b>																		
<i>Veículo Furgão de carga</i>																		
(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)	42,6 km																	
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h																	
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vg																	
(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vg/dia																	
(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h																	
(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet/dia)-(5)}	6,34 h																	
(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,56 h																	
(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	11																	
(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)																	
(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia																	
(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet/dia) - (10)}	6,34 h/dia																	
(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	93																	
(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	92,13 h																	
(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	589,87 h																	
<b>3 - PESSOAL</b>																		
<b>Quadro Resumo de Mão de Obra</b>																		
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = {(1) X 220}														
MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220														
TOTAL			1	220														
<b>4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO</b>																		
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS															
Veículo Furgão de Carga	1	92,13 h	589,87 h															



WAGNER EVANGELISTA DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA 32183/V  
GEPPLAN/COPAS/INTEC/DITEC/SLU  
MSE 281.469-6

## Anexo D

## Mapa de Cotação - LOTE 01 (123474460)

SLU		SEI - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data-Base ago/23	
SEI - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - A	
Últ. atualização:	29/09/2023 09:10						
Descrição:	INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS						
Endereço:	Brasília - DF						
Observações:	Mapa Comparativo de Preços						
Produto	data da cotação	Descrição	Fonte	unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor corrigido s/ BDI
Papeleira 50L em polietileno p/ fixação em poste de luz	29/03/2023	Papeleira 50L em polietileno	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 151,75	R\$ 121,93
	29/03/2023	Papeleira 50L em polietileno	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 135,00	R\$ 108,47
	29/03/2023	Papeleira 50L em polietileno	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 142,90	R\$ 114,82
		Papeleira 50L em polietileno (CATMAT 359475)	Painel de Preços	un.	1	R\$ 120,00	R\$ 96,42
		Papeleira 50L em polietileno (CATMAT 368118)	Painel de Preços	un.	1	R\$ 146,87	R\$ 118,01
						MEDIANA	R\$ 114,82
						MEDIANA + 50%	R\$ 172,23
						MEDIANA - 50%	R\$ 57,41
						MÉDIA CORRIGIDA	R\$ 111,93
						MEDIANA CORRIGIDA	R\$ 114,82
Produto	data da cotação	Descrição	Fornecedor	unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor corrigido s/ BDI
Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	29/03/2023	Conunto Papeleira 50L e haste metálica	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 293,02	R\$ 235,44
Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	29/03/2023	Conunto Papeleira 50L e haste metálica	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 245,00	R\$ 196,86
Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	30/03/2023	Conunto Papeleira 50L e haste metálica	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 244,90	R\$ 196,78
Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso		Papeleira 50L em polietileno (CATMAT 267911)	Painel de Preços	un.	1	R\$ 238,00	R\$ 191,23
						MEDIANA	R\$ 196,82
						MEDIANA + 50%	R\$ 295,23
						MEDIANA - 50%	R\$ 98,41
						MÉDIA CORRIGIDA	R\$ 205,08
						MEDIANA CORRIGIDA	R\$ 196,82
			<p>Observação: As médias e medianas corrigidas são calculadas a partir da exclusão de preços exorbitantes e inexecutableis, os quais se apresentam 50% superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, consoante ao disciplinado na Portaria nº 514/2018 - SEPLAG.</p>				
			<p>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 32183/V GEPPLAN/COPAS/INTEC/DITEC/SLU MSE 281.469-6</p>				

## Anexo E

## Mapa de Cotação - LOTE 02 (123474695)

		<b>SEI - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Data-Base ago/23 <b>ANEXO - A</b>			
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 09:10 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b> Mapa Comparativo de Preços										
Produto	data da cotação	Descrição	Fornecedor	unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor corrigido s/ BDI			
Papeleira metálica 50L p/ fixação no piso	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 315,00	R\$ 253,10			
	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ 530,00	R\$ 425,86			
	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Painel de Preços	un.	1	R\$ 260,00	R\$ 208,91			
							MEDIANA	R\$ 253,10		
							MEDIANA + 50%	R\$ 379,65		
							MEDIANA - 50%	R\$ 126,55		
							MÉDIA CORRIGIDA	R\$ 231,01		
							MEDIANA CORRIGIDA	R\$ 231,01		
 <b>WAGNER EVANGELISTA DA SILVA</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 321158/V GEPLANI/COFAS/DIRTEC/SLU Matr. 2011.405-6			Observação: As médias e medianas corrigidas são calculadas a partir da exclusão de preços exorbitantes e inexequíveis, os quais se apresentam 50% superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, consoante ao disciplinado na Portaria nº 514/2018 - SEPLAG.							

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF**

**ANEXO II**

**ANEXO F e G DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(timpre da empresa)**

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste Edital.

A Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

Anexo F

Planilha Modelo - LOTE 01 (123479449)

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Data-Base ago/23
	Últ. atualização: 29/09/2023 09:21 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Endereço: Brasília - DF Observações:			
<b>PLANILHA RESUMO</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
P1 - Motorista de furgão	h	2090,00	0,00	0,00
P2- Papeleira em polietileno 50L instalada em poste de luz	un.	7907	0,00	0,00
P3 - Papeleira em polietileno 50L fixada em calçada	un.	1650	0,00	0,00
P4 - Papeleira em polietileno 50L chumbada em calçada	un.	100	0,00	0,00
P5 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Produtiva)	C.H.P.	282,35	0,00	0,00
P6 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Improdutiva)	C.H.I.	1807,65	0,00	0,00
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>				<b>0,00</b>

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base ago/23	
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 09:23 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>							
<b>DIMENSIONAMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS</b>							
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço unitário com BDI	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista de furgão	h	2090,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 1</b>					<b>0,00</b>	
2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L instalada em poste de luz	un.	7907	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 2</b>					<b>0,00</b>	
3 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L fixada em calçada	un.	1650	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 3</b>					<b>0,00</b>	
4 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira em polietileno 50L chumbada em calçada	un.	100	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 4</b>					<b>0,00</b>	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.P.	282,36	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 7</b>					<b>0,00</b>	
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 KW	C.H.I.	1807,65	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal 8</b>					<b>0,00</b>	
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA	TAXA		
				BDI	19,65%		
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>					<b>0,00</b>		

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base SINAPI ago/23									
<b>Ult. atualização:</b> <b>Descrição:</b> <b>Endereço:</b> <b>Observações:</b>	29/09/2023 09:23 INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Brasília- DF										
<b>PARÂMETROS INICIAIS</b>											
<b>A - Lotes a serem licitados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">Lote Único</div> <b>B - Serviços a serem contratados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</div>											
<b>METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>											
<b>Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI</b>											
<p style="text-align: center;"><b>DEPRECIÇÃO:</b></p> $D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$ <p>Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUROS:</b></p> $J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \cdot V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$ <p>Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE MANUTENÇÃO:</b></p> $M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$ <p>Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE OPERAÇÃO:</b></p> <p>Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kWh/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kWh/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kWh/h.</p> <p>Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.</b></p>											
<b>Cálculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%</b>											
<b>A - Fórmula p/ cálculo do Adicional noturno - 20%</b> $Ad_{noturno} = \left( \frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \times (h_d \times dias_{mês})$ <p>Onde: Ad<sub>noturno</sub> - Adicional noturno; S - Salário; jornada<sub>mês</sub> - Jornada trabalhada no mês;          20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h<sub>d</sub> - n° de horas trabalhadas no dia e          dias<sub>mês</sub> - n° de dias trabalhados no mês</p>											
<b>D - Recursos humanos necessários</b>											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Descrição</th> <th style="width: 20%;">Salário (horista)</th> <th style="width: 20%;">Ref.</th> <th style="width: 30%;">Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Motorista</td> <td>R\$ 15,19</td> <td>SINAPI ABRIL/2023</td> <td>4097</td> </tr> </tbody> </table>				Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código	Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097
Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código								
Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097								

**E - Encargos Complementares**

Enc. Leis Sociais (SINAPI 12/2022)	70,40%
------------------------------------	--------

**F - Ocorrência de Horas Extras**

SIM	e
NÃO	

<b>C.H.</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS 44 h	26,071 7,33	25,71 7,33
JORNADA MENSAL	191,19	220,00

 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>DIRETORIA TÉCNICA</b>  PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base ago/23																														
<b>Ult. atualização:</b> 29/09/2023 09:23 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>																																
<b>TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</b>																																
<b>1 - DIMENSIONAMENTO</b>																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Dias efetivos</td> <td style="width: 25%; text-align: center;">25,71</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Horas/dia efetivos</td> <td style="text-align: center;">7,33</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Nº de Equipes</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Quantitativo Geral</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">9657</td> <td style="text-align: center;">TIPO 1</td> <td style="text-align: center;">TIPO 2</td> <td style="text-align: center;">TIPO 3</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">7907</td> <td style="text-align: center;">1650</td> <td style="text-align: center;">100</td> </tr> </table>	Dias efetivos	25,71				Horas/dia efetivos	7,33				Nº de Equipes	1				Quantitativo Geral	9657	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	7907	1650	100									
Dias efetivos	25,71																															
Horas/dia efetivos	7,33																															
Nº de Equipes	1																															
Quantitativo Geral	9657	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3																												
		7907	1650	100																												
<b>2 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>																																
<p><b>OBS: Dimensionamento do veículo por percurso</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Veículo Furgão de carga</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(1) Distância média percorrida por dia (ETP)</td> <td style="text-align: center;">42,6 km</td> </tr> <tr> <td>(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)</td> <td style="text-align: center;">43,00 km/h</td> </tr> <tr> <td>(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)</td> <td style="text-align: center;">42,60 km/vj</td> </tr> <tr> <td>(4) Quantidade de viagens por dia</td> <td style="text-align: center;">1,00 vj/dia</td> </tr> <tr> <td>(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}</td> <td style="text-align: center;">0,99 h</td> </tr> <tr> <td>(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}</td> <td style="text-align: center;">6,34 h</td> </tr> <tr> <td>(7) Tempo médio de instalação por lixeira</td> <td style="text-align: center;">0,19 h</td> </tr> <tr> <td>(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}</td> <td style="text-align: center;">34</td> </tr> <tr> <td>(9) nº de veículos necessários para demanda prevista</td> <td style="text-align: center;">1 veículo(s)</td> </tr> <tr> <td>(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)</td> <td style="text-align: center;">0,99 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}</td> <td style="text-align: center;">6,34 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]</td> <td style="text-align: center;">285</td> </tr> <tr> <td>(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}</td> <td style="text-align: center;">282,35 h</td> </tr> <tr> <td>(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}</td> <td style="text-align: center;">1.807,65 h</td> </tr> </tbody> </table>			Veículo Furgão de carga		(1) Distância média percorrida por dia (ETP)	42,6 km	(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h	(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj	(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia	(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h	(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h	(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,19 h	(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	34	(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)	(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia	(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia	(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	285	(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	282,35 h	(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	1.807,65 h
Veículo Furgão de carga																																
(1) Distância média percorrida por dia (ETP)	42,6 km																															
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h																															
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj																															
(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia																															
(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h																															
(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h																															
(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,19 h																															
(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	34																															
(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)																															
(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia																															
(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia																															
(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	285																															
(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	282,35 h																															
(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	1.807,65 h																															
<b>3 - PESSOAL</b>																																
<p><b>Quadro Resumo de Mão de Obra</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Turno Diurno</th> <th>Turno Noturno</th> <th>(1) Total</th> <th>Total de Horas = (1) X 220</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA - DIURNO</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">220</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: center;"><b>1</b></td> <td style="text-align: center;"><b>220</b></td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220	MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220	<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>220</b>															
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220																												
MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220																												
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>220</b>																												
<b>4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO</b>																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde de Equipamentos</th> <th>Qtde Horas Produtivas p/ OS</th> <th>Qtde Horas Improdutiva p/ OS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Veículo Furgão de Carga</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">282,35 h</td> <td style="text-align: center;">1.807,65 h</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS	Veículo Furgão de Carga	1	282,35 h	1.807,65 h																						
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS																													
Veículo Furgão de Carga	1	282,35 h	1.807,65 h																													

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANO DE ORGANIZAÇÃO														Data: 04/10/2023 Pág: 22		
		U.E. e nº do Edital: 20/02/2023/2023		Descrição: LICITAÇÃO DE SUPRIMENTOS Endereço: Brasília - DF Classificação:														
CUSTOS - MÃO DE OBRA																		
		HORISTA		MEMBALISTA		SALÁRIO MÍNIMO - 2023												
Cod.	Descrição do P.O. de Trabalho (E.U.)	Variações										Emergencia/Contingências						Custo Horário do P.O. de
		(I) Base (HORA)	(II) Código CNAE	(III) Jornada de trabalho por semana	(IV) DIURNO / NOTURNO	(V) Incobridade	(VI) Salário base (com encargos sociais)	(VII) Adicional Noturno (hora) = 35% (100%)/jornada de trabalho	(VIII) Adicional Incobridade 20% = 20% (100%)/jornada de trabalho	(IX) Adicional Incobridade 40% = 40% (100%)/jornada de trabalho	(X) Salário com encargos sociais (de horário)	(XI) Auxílio Alimentação	(XII) Auxílio Transporte	(XIII) Seguro	(XIV) Seguro	(XV) Seguro	(XVI) Seguro	
01	INVESTIMENTOS	100,00	9999	40 horas	DIURNO	0%	100,00	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

SLV SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base ago/23
<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
Últ. atualização: 29/09/2023 09:27						
Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS						
Endereço: Brasília - DF						
Observações:						
<b>CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>						
<b>1 - CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>						
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado	
1	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	Ref. SICRO 04/2023	E9125	unid.	R\$ 0,00	
2	Diesel	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 0,000	
3	Gasolina	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 0,000	
<b>2 - CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS</b>						
Óleo Diesel						
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
ago/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	132	R\$/L	0,000
set/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	67	R\$/L	0,000
out/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	88	R\$/L	0,000
nov/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	92	R\$/L	0,000
dez/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	95	R\$/L	0,000
jan/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	102	R\$/L	0,000
fev/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	73	R\$/L	0,000
mar/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	99	R\$/L	0,000
abr/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	89	R\$/L	0,000
mai/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	109	R\$/L	0,000
jun/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	81	R\$/L	0,000
jul/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	93	R\$/L	0,000
ago/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	104	R\$/L	0,000
Média						0,000
Coeficiente de Variação						#DIV/0!
Mediana						0,000
Gasolina						
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
ago/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	0,000
set/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	128	R\$/L	0,000
out/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	209	R\$/L	0,000
nov/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	218	R\$/L	0,000
dez/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	210	R\$/L	0,000
jan/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	242	R\$/L	0,000
fev/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	173	R\$/L	0,000
mar/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	227	R\$/L	0,000
abr/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	0,000
mai/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	245	R\$/L	0,000
jun/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	0,000
jul/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	208	R\$/L	0,000
ago/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	238	R\$/L	0,000
Média						0,000
Coeficiente de Variação						#DIV/0!
Mediana						0,000




**SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**
**DIRETORIA TÉCNICA**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Últ. atualização:** 29/09/2023 09:28  
**Descrição:** INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
**Endereço:** Brasília - DF  
**Observações:**

**CUSTOS HORÁRIOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		Cód. Veic.001
DESCRIÇÃO		<i>Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW</i>
COMPOSIÇÃO	Chassi (1) Custo	R\$0,00
	Componente A (2) Custo	
	Componente B (3) Custo	
	Componente C (4) Custo	
	Componente D (5) Custo	
	Componente E (6) Custo	
	Componente F (7) Custo	
	Quantidade considerada no dimensionamento dos custos (8)	1
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3+4+5+6+7+8)		R\$0,00
POTÊNCIA	Potência - CV	-
	Potência - HP	
	POTÊNCIA DO EQUIP. (kW)	93
VALOR RESIDUAL (Tabela 1.1 Sinapi)		40%
TAXA DE JUROS AO ANO (Sinapi)		6,1678%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 1.1 Sinapi)		6
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 1.1 Sinapi)		2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)		1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 1.1 Sinapi)		0,60
TIPO DE COMBUSTÍVEL		Diesel
CONSUMO DE TABELA (Média Sinapi)		0,05
PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23)		R\$0,000



 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<p><b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b></p> <p><b>DIRETORIA TÉCNICA</b></p> <p>PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Data-Base</p> <p>ago/23</p>
	<b>ANEXO - E</b>	
<p>Últ. atualização: 29/09/2023 09:29</p>		<p>REF. SINAPI - 08/2023 não desonerado</p>
<p>Descrição:</p> <p>Endereço:</p> <p>Observações:</p>		
<b>Composição de BDI</b>		
<b>A</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>	<b>0,00%</b>
	1 ISS	
	2 PIS	
	3 COFINS	
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>0,00%</b>
	1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	2 SEGUROS+GARANTIAS	
	3 RISCOS	
	4 DESPESAS FINANCEIRAS	
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>	<b>0,00%</b>
	1 LUCRO	
		<b>BDI 0,00%</b>
	<p>Formula</p> $BDI = \left[ \frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$	

 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base ago/23				
		<b>ANEXO E</b>				
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU 01/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 01/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L RXADA COM FITA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ -</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação em poste de luz	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	0,00	0,00
406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	MAT. - INSUMOS	UN	0,17	0	0,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,12	0	0,00
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,12	0	0,00
<b>CPU 02/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 02/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L COM SUPORTE METÁLICO RXADA NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ -</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	0,00	R\$ -
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA S OBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	INSUMOS	UN	4,00	0 R\$	-
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,41660	0 R\$	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	0,41660	0 R\$	-
<b>CPU 03/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>CPU 03/SLU/DF</b>	<b>LIXBRA POLIETILENO 50L COM SUPORTE METÁLICO CHUMBADA NO SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>UNL</b>			<b>R\$ -</b>
Mapa Cotação	Papeleira 50L em polietileno p/ fixação no piso	MAT. - INSUMOS	un.	1,00	0,00	0
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	INSUMOS	M3	0,0016	0	0
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	1,84630	0	0
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO SINAPI	H	1,23080	0	0
102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	COMPOSIÇÃO SINAPI	M3	0,02220	0	0

Anexo G

Planilha Modelo - LOTE 02 (123479665)

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base ago/23

Últ. atualização: 29/09/2023 09:31  
 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
 Endereço: Brasília - DF  
 Observações:

**PLANILHA RESUMO**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
P1 - Motorista de furgão	h	682,00	0,00	0,00
P2 - Papeleira metálica 50L fixada em calçada	un.	920	0,00	0,00
P3 - Papeleira metálica 50L chumbada em calçada	un.	100	0,00	0,00
P4 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Produtiva)	C.H.P.	92,13	0,00	0,00
P5 - Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW - (Hora Improdutiva)	C.H.I.	589,87	0,00	0,00
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>				<b>0,00</b>

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base ago/23

Últ. atualização: 29/09/2023 09:31  
 Descrição: INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
 Endereço: Brasília - DF  
 Observações:

**DIMENSIONAMENTO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS**

Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço unitário com BDI	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista de furgão	h	682,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal 1</b>					<b>0,00</b>
2 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira metálica 50L fixada em calçada	un.	920	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal 5</b>					<b>0,00</b>
3 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Papeleira metálica 50L chumbada em calçada	un.	100	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal 6</b>					<b>0,00</b>
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.P.	92,13	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal 7</b>					<b>0,00</b>
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.I.	589,87	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal 8</b>					<b>0,00</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA		TAXA
				BDI		19,65%
<b>PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO COM BDI</b>						<b>0,00</b>

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Data-Base SINAPI ago/23								
<b>Ult. atualização:</b> <b>Descrição:</b> <b>Endereço:</b> <b>Observações:</b>	29/09/2023 09:31 INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS Brasília- DF									
<b>PARÂMETROS INICIAIS</b>										
<b>A - Lotes a serem licitados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">Lote Único</div> <b>B - Serviços a serem contratados</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</div>										
<b>METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>										
<b>Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI</b>										
<p style="text-align: center;"><b>DEPRECIÇÃO:</b></p> $D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$ <p>Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUROS:</b></p> $J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \cdot V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$ <p>Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais (6% a.a.); HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.</p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE MANUTENÇÃO:</b></p> $M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$ <p>Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CUSTO DE OPERAÇÃO:</b></p> <p>Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h, para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kWh/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kWh/h, para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kWh/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kWh/h.</p> <p>Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV</p> <p><b>Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.</b></p>										
<b>Cálculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%</b>										
<b>A - Formula p/ calculo do Adicional noturno - 20%</b> $Ad_{noturno} = \left( \frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \times (h_d \times dias_{mês})$ <p>Onde: Ad<sub>noturno</sub> - Adicional noturno; S - Salário; jornada<sub>mês</sub> - Jornada trabalhada no mês;          20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h<sub>d</sub> - n° de horas trabalhadas no dia e          dias<sub>mês</sub> - n° de dias trabalhados no mês</p>										
<b>D - Recursos humanos necessários</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Salário (horista)</th> <th>Ref.</th> <th>Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Motorista</td> <td>R\$ 15,19</td> <td>SINAPI ABRIL/2023</td> <td>4097</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código	Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097
Descrição	Salário (horista)	Ref.	Código							
Motorista	R\$ 15,19	SINAPI ABRIL/2023	4097							

**E - Encargos Complementares**

Enc. Leis Sociais (SINAPI 12/2022)	70,40%
------------------------------------	--------

**F - Ocorrência de Horas Extras**

SIM	e
NÃO	

<b>C.H.</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS 44 h	26,071 7,33	25,71 7,33
JORNADA MENSAL	191,19	220,00

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base ago/23																														
<b>Ult. atualização:</b> 29/09/2023 09:33 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b>																																
<b>TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS</b>																																
<b>1 - DIMENSIONAMENTO</b>																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Dias efetivos</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">25,71</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Horas/dia efetivos</td> <td style="text-align: center;">7,33</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Nº de Equipes</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Quantitativo Geral</td> <td rowspan="2" style="text-align: center;">1020</td> <td style="text-align: center;">TIPO 1</td> <td style="text-align: center;">TIPO 2</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">920</td> <td style="text-align: center;">100</td> </tr> </table>	Dias efetivos	25,71			Horas/dia efetivos	7,33			Nº de Equipes	1			Quantitativo Geral	1020	TIPO 1	TIPO 2	920	100														
Dias efetivos	25,71																															
Horas/dia efetivos	7,33																															
Nº de Equipes	1																															
Quantitativo Geral	1020	TIPO 1	TIPO 2																													
		920	100																													
<b>2 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS</b>																																
<p><b>OBS: Dimensionamento do veículo por percurso</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Veículo Furgão de carga</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)</td> <td style="text-align: center;">42,6 km</td> </tr> <tr> <td>(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)</td> <td style="text-align: center;">43,00 km/h</td> </tr> <tr> <td>(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)</td> <td style="text-align: center;">42,60 km/vj</td> </tr> <tr> <td>(4) Quantidade de viagens por dia</td> <td style="text-align: center;">1,00 vj/dia</td> </tr> <tr> <td>(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}</td> <td style="text-align: center;">0,99 h</td> </tr> <tr> <td>(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}</td> <td style="text-align: center;">6,34 h</td> </tr> <tr> <td>(7) Tempo médio de instalação por lixeira</td> <td style="text-align: center;">0,56 h</td> </tr> <tr> <td>(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}</td> <td style="text-align: center;">11</td> </tr> <tr> <td>(9) nº de veículos necessários para demanda prevista</td> <td style="text-align: center;">1 veículo(s)</td> </tr> <tr> <td>(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)</td> <td style="text-align: center;">0,99 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}</td> <td style="text-align: center;">6,34 h/dia</td> </tr> <tr> <td>(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]</td> <td style="text-align: center;">93</td> </tr> <tr> <td>(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}</td> <td style="text-align: center;">92,13 h</td> </tr> <tr> <td>(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}</td> <td style="text-align: center;">589,87 h</td> </tr> </tbody> </table>			Veículo Furgão de carga		(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)	42,6 km	(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h	(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj	(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia	(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h	(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h	(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,56 h	(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	11	(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)	(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia	(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia	(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	93	(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	92,13 h	(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	589,87 h
Veículo Furgão de carga																																
(1) Distância média percorrida por dia, ida e volta (ETP)	42,6 km																															
(2) Velocidade média por percurso (Referência - Contrato 18/2019/SLU-DF - 2º Aditivo - Serviço P12)	43,00 km/h																															
(3) Trecho a percorrer por viagem (média ponderada) (ETP)	42,60 km/vj																															
(4) Quantidade de viagens por dia	1,00 vj/dia																															
(5) Tempo de cada percurso = {(3)/(2)}	0,99 h																															
(6) Tempo improdutivo p/ instalação dos equipamentos = {(7,33hs efet./dia)-(5)}	6,34 h																															
(7) Tempo médio de instalação por lixeira	0,56 h																															
(8) Quantidade máxima de lixeiras a ser instalada por dia = {(6)/(7)}	11																															
(9) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)																															
(10) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no dia = (5)	0,99 h/dia																															
(11) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no dia = {(7,33hs efet./dia) - (10)}	6,34 h/dia																															
(12) Quantidade de dias p/ atendimento total da demanda = [Qt. Geral/(8)]	93																															
(13) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" total por OS = {(10)x(12)}	92,13 h																															
(14) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" total por OS = {(11)x(12)}	589,87 h																															
<b>3 - PESSOAL</b>																																
<p><b>Quadro Resumo de Mão de Obra</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Turno Diurno</th> <th>Turno Noturno</th> <th>(1) Total</th> <th>Total de Horas = (1) X 220</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA - DIURNO</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">220</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: center;"><b>1</b></td> <td style="text-align: center;"><b>220</b></td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220	MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220	<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>220</b>															
Descrição	Turno Diurno	Turno Noturno	(1) Total	Total de Horas = (1) X 220																												
MOTORISTA - DIURNO	1	-	1	220																												
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>220</b>																												
<b>4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO</b>																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde de Equipamentos</th> <th>Qtde Horas Produtivas p/ OS</th> <th>Qtde Horas Improdutiva p/ OS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Veículo Furgão de Carga</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">92,13 h</td> <td style="text-align: center;">589,87 h</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS	Veículo Furgão de Carga	1	92,13 h	589,87 h																						
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtivas p/ OS	Qtde Horas Improdutiva p/ OS																													
Veículo Furgão de Carga	1	92,13 h	589,87 h																													

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANO DE ORGANIZAÇÃO														Data: 04/10/2023 Pág: 22		
		U.E. e nº: 20/02/2023/2023 Descrição: LICITAÇÃO DE SUPRIMENTOS Endereço: Brasília - DF Observações:																
<b>CUSTOS - MÃO DE OBRA</b>																		
		HORISTA		MEMBELLISTA		SALÁRIO MÍNIMO - 2023												
Cod.	Descrição de Postos de Trabalho (PTU)	Variáveis										Demais Custos					Custo Horário do Posto	
		(I) Hora Base (HORA)	(II) Código INAPI	(III) Jornada de Trabalho por semana	(IV) DIURNO / NOTURNO	(V) Incobridade	(VI) Salário base (com encargos sociais)	(VII) Adicional Noturno (hora)	(VIII) Adicional Incobridade 20% = [VI] x 1,20 (Jornada de Trabalho)	(IX) Adicional Incobridade 40% = [VI] x 1,40 (Jornada de Trabalho)	(X) Salário com encargos sociais (horário)	(XI) Auxílio Alimentação	(XII) Auxílio Transporte	(XIII) Seguro	(XIV) Seguro	(XV) Seguro		(XVI) Seguro
01	INDETERMINADA FUNÇÃO	100,00	001	40 horas	DIURNO	0%	100,00	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base ago/23	
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 09:35 <b>Descrição:</b> #REF! <b>Endereço:</b> #REF! <b>Observações:</b>							
<b>CUSTOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
<b>1 - CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS</b>							
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado		
1	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	Ref. SICRO 04/2023	E9125	unid.			
2	Diesel	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 0,000		
3	Gasolina	Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23	NA	Litro	R\$ 0,000		
<b>2 - CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS</b>							
<b>Óleo Diesel</b>							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	132	R\$/L	0,000	
set/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	67	R\$/L	0,000	
out/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	88	R\$/L	0,000	
nov/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	92	R\$/L	0,000	
dez/22	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	95	R\$/L	0,000	
jan/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	102	R\$/L	0,000	
fev/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	73	R\$/L	0,000	
mar/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	99	R\$/L	0,000	
abr/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	89	R\$/L	0,000	
mai/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	109	R\$/L	0,000	
jun/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	81	R\$/L	0,000	
jul/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	93	R\$/L	0,000	
ago/23	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	104	R\$/L	0,000	
Média						0,000	
Coeficiente de Variação						#DIV/0!	
Mediana						0,000	
<b>Gasolina</b>							
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda	
ago/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	0,000	
set/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	128	R\$/L	0,000	
out/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	209	R\$/L	0,000	
nov/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	218	R\$/L	0,000	
dez/22	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	210	R\$/L	0,000	
jan/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	242	R\$/L	0,000	
fev/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	173	R\$/L	0,000	
mar/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	227	R\$/L	0,000	
abr/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	0,000	
mai/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	245	R\$/L	0,000	
jun/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	198	R\$/L	0,000	
jul/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	208	R\$/L	0,000	
ago/23	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	238	R\$/L	0,000	
Média						0,000	
Coeficiente de Variação						#DIV/0!	
Mediana						0,000	



 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>DIRETORIA TÉCNICA</b>  <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
---	--

**Últ. atualização:** 29/09/2023 09:36  
**Descrição:** INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS  
**Endereço:** Brasília - DF  
**Observações:**

**CUSTOS HORÁRIOS - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

A - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		Cód. Veic.001
DESCRIÇÃO		<i>Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW</i>
COMPOSIÇÃO	Chassi (1) Custo	
	Componente A (2) Custo	
	Componente B (3) Custo	
	Componente C (4) Custo	
	Componente D (5) Custo	
	Componente E (6) Custo	
	Componente F (7) Custo	
	Quantidade considerada no dimensionamento dos custos (8)	1
VALOR DE AQUISIÇÃO (1+2+3+4+5+6+7+8)		R\$0,00
POTÊNCIA	Potência - CV	-
	Potência - HP	
	POTÊNCIA DO EQUIP. (kW)	93
VALOR RESIDUAL (Tabela 1.1 Sinapi)		40%
TAXA DE JUROS AO ANO (Sinapi)		6,1678%
VIDA ÚTIL em anos (Tabela 1.1 Sinapi)		6
HORAS TRABALHADAS ANO (Tabela 1.1 Sinapi)		2.000
FATOR HORAS DISPONÍVEIS (Sinapi)		1,25
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (Tabela 1.1 Sinapi)		0,60
TIPO DE COMBUSTÍVEL		Diesel
CONSUMO DE TABELA (Média Sinapi)		0,05
PREÇO DO COMBUSTÍVEL (Ref. ANP-DF ago/22 a ago/23)		R\$0,000



 <p><b>SLU</b> SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</p>	<p><b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b></p> <p><b>DIRETORIA TÉCNICA</b></p> <p>PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</p>	<p>Data-Base</p> <p>ago/23</p>
	<b>ANEXO - E</b>	
<p>Últ. atualização: 29/09/2023 09:37</p>		<p>REF. SINAPI - 08/2023 não desonerado</p>
<p>Descrição:</p> <p>Endereço:</p> <p>Observações:</p>		
<b>Composição de BDI</b>		
<b>A</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>	<b>0,00%</b>
	1 ISS	
	2 PIS	
	3 COFINS	
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>0,00%</b>
	1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	2 SEGUROS+GARANTIAS	
	3 RISCOS	
	4 DESPESAS FINANCEIRAS	
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>	<b>0,00%</b>
	1 LUCRO	
		<b>BDI 0,00%</b>
	<p>Formula</p> $BDI = \left[ \frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$	

		<b>SEI - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Data-Base ago/23 <b>ANEXO - A</b>	
<b>Últ. atualização:</b> 29/09/2023 09:37 <b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE PAPELEIRAS <b>Endereço:</b> Brasília - DF <b>Observações:</b> Mapa Comparativo de Preços								
Produto	data da cotação	Descrição	Fornecedor	unidade	Quantidade total	Valor Unitário	Valor corrigido s/ BDI	
Papeleira metálica 50L p/ fixação no piso	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ -	R\$ -	
	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Pesquisa de Mercado	un.	1	R\$ -	R\$ -	
	11/04/2023	Papeleira metálica 50L	Painel de Preços	un.	1	R\$ -	R\$ -	
						<b>MEDIANA</b>	R\$ -	
						<b>MEDIANA + 50%</b>	R\$ -	
						<b>MEDIANA - 50%</b>	R\$ -	
						<b>MÉDIA CORRIGIDA</b>	R\$ -	
						<b>MEDIANA CORRIGIDA</b>	R\$ -	

Observação: As médias e medianas corrigidas são calculadas a partir da exclusão de preços exorbitantes e inexequíveis, os quais se apresentam 50% superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, consoante ao disciplinado na Portaria nº 514/2018 - SEPLAG.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

**PROCESSO SEI Nº 00094-00001405/2023-21**

**1. Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. **O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG-CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**2. Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023-SLU/DF (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes.

**3. Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de papeleiras, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e a Proposta de Doc. SEI nº \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

**4. Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**5. Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### 6. Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 22214
- II - Programa de Trabalho:
- III - Natureza da Despesa:
- IV - Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### 7. Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- 7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- 7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### 8. Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (meses), de acordo com o item 10 do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

#### 9. Cláusula Nona – Das garantias

9.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - Seguro-garantia; ou,
- III - Fiança bancária.

9.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

9.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

- 9.1.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 9.1.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.1.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

#### 10. Cláusula Décima – Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

10.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.8. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

10.9. Fornecer as **coordenadas** de instalação dos equipamentos, atualizando-as sempre que necessário;

10.10. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

- 10.11. Manter fiscalização junto à Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 10.12. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.13. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 10.14. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 10.15. Analisar e autorizar o retribuição.
- 10.16. Efetuar o pagamento no prazo fixado, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento.

#### 11. Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
  - I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.8. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).
- 11.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:
  - I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
  - II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 11.10. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.
- 11.11. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.
- 11.12. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.13. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 11.16. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);
  - I - discriminatório contra a mulher;
  - II - que incentive a violência contra a mulher;
  - III - que exponha a mulher a constrangimento;
  - IV - homofóbico;
  - V - que represente qualquer tipo de discriminação.
- 11.16.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.
- 11.17. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.18. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
  - 11.18.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 11.18.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. Caberá o reajuste de preços para a contratação de serviços continuados, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

#### 13. Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**14. Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

**15. Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

**16. Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**17. Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**18. Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

**19. Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**20. Cláusula Vigésima – Do combate à Corrupção**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**Pregão Eletrônico nº \_\_/2023-SLU/DF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_/2023-SLU/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 C/C O 32.751, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA -SLU

PROCESSO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

LICITANTE:

CNPJ/CPF :

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, nem no art. 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 32.751/2011:

§2º É vedada ainda a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou Entidade

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_ (Nome/CI-RG \_\_\_\_\_/CPF \_\_\_\_\_), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/20\_\_.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_-SLU/DF

PROCESSO nº \_\_\_\_\_

PREGÃO nº: \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG-CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº \_\_\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, página nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do processo nº \_\_\_\_\_, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item \_\_\_\_\_, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, que está sintetizado no quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS								
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>								
<b>RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS</b>								
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Ud</b>	<b>Qt</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Valor Total para Adesão (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>								

1.2. Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

## 2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

## 3. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, órgão gerenciador.

## 4. CLÁUSULA IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 39.103/2018, esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, **NÃO PODERÁ** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

## 5. CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) e especificação(ões), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

## 6. CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o item \_\_\_\_ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

## 7. CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Fazenda Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

## 8. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização do SLU/DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização do SLU/DF.

9.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

## 11. CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 12. CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

## 13. CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo SLU/DF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao SLU/DF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente ao SLU/DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PAGDF)

## 14. CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pelo SLU/DF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

**15. CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**16. CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE.

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-SLU/DF****ANEXO VIII****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II****Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

### CAPÍTULO II

#### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2023, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **125855727** código CRC= **12AE004D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 3213-0200  
Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)